



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06197/2003/RJ      COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2003.

**Referência:** Ofício nº 75/2003 SDE/GAB/MJ de 13 de janeiro de 2003.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
**08012.000158/2003-11**

**Requerentes:** General Electric Company e  
Instrumentarium Corporation

**Operação:** Aquisição da Instrumentarium  
Corporation pela GE.

**Recomendação:** Aprovação, sem  
restrições.

Versão Pública

---

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.**

**Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas”.**

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **General Electric Company e Instrumentarium Corporation**

## I. Das Requerentes

### I.1 – General Electric Company (GE)

A empresa General Electric Company (GE), pertencente ao grupo GE, de origem norte-americana, atua em mercados que incluem motores para avião e serviços de manutenção de motores de avião, eletrodomésticos – linha branca, radiofusão, serviços financeiros, sistemas industriais, sistemas de informação, iluminação, sistemas médicos, plásticos, materiais especiais, equipamento para geração de energia e equipamento de transporte.

O grupo GE possui as seguintes subsidiárias no Brasil e no Mercosul:

No Brasil:

Cotia – Penske Logistics Ltda.  
GEBSA Equipamentos, Produtos e Serviços Ttda.  
GE Administração de Garantias de Brasil Ltda.  
GE Administração de Garantias e Participações S/C  
GE Celma Participações Ltda.  
GE Celma S.A.  
GE CGR Brazil  
GE Varig Engine Services S. A.  
GE Dako S.A.  
GE Appliances do Brasil Ltda.  
GE Hydro Inepar do Brasil Ltda.  
Diasonics Vingmed Ultrasound do Brasil Ltda.  
GE Plásticos SPB Ltda.  
GEVISA S.A.  
Genstar Container Brazil Ltda.  
GEP South America Ltda.  
Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros GE Capital United SPC S.A.  
Banco GE Capital S.A.  
GE Capital Fleet Services do Brasil Ltda.  
CSI Fleet Services do Brasil Ltda.  
GE Capital Information Technology Solutions do Brasil Ltda.  
GECITS do Brasil Ltda.  
GE SeaCo Brasil Ltda.  
GE Energy Rentals S.A.  
Nahuelsat do Brazil Satelite e Communications Ltda.  
UNC Industrial Power do Brazil Ltda.  
GE Capital Administradora de Cartões de Crédito Ltda.

Na Argentina:

GE Iluminación S.A.  
GE Medicina Electronica S.A.  
GE Compania Financeira S.A.  
Nahuelsat Servicios S.A.  
MacLean S.A.I.C.I.A.  
DayPlas S.A.

Energia Servicios S.A.  
GE Plastics Argentina S.A.  
Nahuelsat S.A.  
Kronen International S.A.  
General Equipos De Argentina S.A.  
Electrasa S.A.

No Uruguai:

Indunor S.A.

Em 2002, o grupo GE participou de diversos Atos de Concentração no Brasil e no Mercosul.

Em 2002, o faturamento do Grupo GE, no Brasil, no Mercosul<sup>1</sup> e no mundo, foi de, respectivamente, R\$ 8,62 milhões, R\$ 1,87 milhões, e R\$ 3,04 bilhões<sup>2</sup>.

## I.2 – Instrumentarium

A empresa Instrumentarium Corporation (Instrumentarium), pertencente ao grupo Instrumentarium, de origem finlandesa, tem como principais áreas de atuação os negócios de monitoramento de pacientes e sistemas de rede para procedimentos de anestesia, unidades de tratamento intensivo e áreas de emergência, bem como máquinas para anestesia, ventiladores ICU e sistemas de entrega de medicamentos, dentre outros. As divisões são as seguintes: (i) Anestesia e Tratamento Médico (Anaesthesia and Critical Care), a qual produz sistemas de equipamentos para essas áreas; (ii) Equipamentos Médicos, que envolve a manufatura e comercialização de equipamentos médicos de diagnóstico por meio de raios-X para aplicações dentárias, de mamografia e cirúrgicas, além de oferecer sistemas de tratamento de recém-nascidos, bem como produtos terapêuticos de oxigênio e succão.

O grupo Instrumentarium não possui participações em empresas no Brasil ou no Mercosul. Nos últimos três anos, o grupo Instrumentarium participou de somente um Ato de Concentração que foi submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência: Instrumentarium Corporation/Spacelabs Medical Inc. - AC nº 08012.002337/2002-02, apresentado às autoridades antitruste em 12 de Abril de 2002.

Em 2002, o faturamento do grupo Instrumentarium, no Brasil, Mercosul e no mundo, foi de, respectivamente, R\$ 2,59 bilhões, R\$ 3,53 bilhões e R\$ 382 bilhões<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Exclui o Brasil.

<sup>2</sup> Taxa de câmbio (venda) média referente ao ano de 2002. Euro1=R\$ 2,72 Fonte. Banco Central do Brasil.

<sup>3</sup> Taxa de câmbio (venda) média referente ao ano de 2002. US\$1=R\$ 2,92 Fonte. Banco Central do Brasil.

## II. Da Operação

Trata-se de um Contrato de Compra de Ações, intitulado “Combination Agreement” assinado em 18 de Dezembro de 2002, onde a GE adquiriu a totalidade das ações da Instrumentarium em troca de uma oferta em dinheiro. O valor da operação foi de aproximadamente R\$ 7,25 bilhões<sup>4</sup>.

## III. Definição do Mercado Relevante

### III. 1 – Dimensão do Produto

No quadro abaixo, podem ser visualizadas as linhas de produtos ofertados pelas Requerentes no Brasil.

**Quadro I**  
**Produtos Ofertados pelas Requerentes no mercado nacional**

Produtos	GE <sup>5</sup>	Instrumentarium
Monitores de pacientes	x	x
Máquinas anestésicas		x
Equipamentos de diagnóstico por imagem (raio X)		
• aplicações dentárias	x	
• aplicações cirúrgicas (c-arms)	x	
• aplicações de mamografia	x	
• densitometria ósseo	x	
Tecnologia da informação	x	
Equipamentos para cuidado de infantes		x

Fonte: requerentes

Após a análise do Quadro I, verifica-se uma sobreposição horizontal nos monitores de pacientes.

Os monitores de pacientes são máquinas eletro-biomédicas que registram medidas contínuas ou quase-contínuas de parâmetros fisiológicos como forma de representação das condições de saúde de pacientes. Os sensores colocados nos pacientes detectam eventos elétricos, mecânicos e químicos, sendo esses eventos convertidos em sinais elétricos exibidos em uma tela ou em dados impressos produzidos por computador.

Um monitor de paciente pode realizar uma série de funções de monitoramento enquanto o paciente está sendo submetido a um tratamento médico, tratamento de recuperação ou, ainda, quando está sob supervisão médica. Os parâmetros mensurados por monitores de pacientes variam desde parâmetros muito básicos

<sup>4</sup> Taxa de câmbio (venda) referente ao dia 18/12/2002. R\$1=Euro 3,62840

<sup>5</sup> O Grupo GE oferta outros produtos, porém a exclusão destes no Quadro I não irá alterar a análise do processo.

(como temperatura, por exemplo), a muito avançado, como sinais eletroencefalográficos.

Os monitores de pacientes são divididos em múltiplos e únicos, onde os monitores únicos são utilizados para medirem uma única variável do corpo humano, enquanto os monitores múltiplos medem mais de uma variável do corpo humano no mesmo equipamento. Cabe ressaltar que, no Brasil, a GE não fabrica monitores de parâmetros únicos, e tanto a GE quanto a Instrumentarium fabricam monitores de parâmetros múltiplos. Segundo informações obtidas junto as requerentes, tais monitores são substitutos pelo lado da oferta e, ainda, existe uma tendência de substituição dos monitores de parâmetros únicos pelos múltiplos.

Quanto aos demais produtos ofertados, pelas requerentes, não foram encontrados nenhum tipo de relação de substitutibilidade, tanto pelo lado da oferta quanto pelo lado da demanda, que pudesse gerar uma possível concentração horizontal ou integração vertical.

Dessa forma, o mercado relevante na dimensão produto a ser analisado, no âmbito da concentração horizontal, será o de monitores de pacientes.

### **III. 2 – Dimensão Geográfica**

A Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto nº. 79.094, de 5 de janeiro de 1977, dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos, os correlatos, os cosméticos e os produtos de higiene.

De acordo com esses instrumentos legais, “correlato” é a substância, produto, aparelho ou acessório cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, além dos cosméticos e perfumes e, ainda, dos produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

Dessa forma, os monitores de pacientes estão incluídos na categoria “correlatos” e, assim, os instrumentos legais acima mencionados somente são aplicáveis naquilo que se refere a eles.

O art. 35 do Decreto nº. 79.094 estabelece que os correlatos somente podem ser comercializados no território nacional depois que o órgão competente do Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade, ou não, do registro.

A Resolução nº. 444, de 31 de agosto de 1999, lista os documentos necessários para o registro, na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos equipamentos eletro-médicos. Por fim, a Resolução nº. 185, de 22 de outubro de 2001, detalha os procedimentos para o registro de produtos definidos como “correlatos”.

Assim, tal registro da Anvisa exige que para o pré-estabelecimento de uma empresa no país, é necessário que esta possua toda infra-estrutura de manutenção, estoque

de peças local e treinamento técnico, além da qualificação junto ao Órgão de Certificação Internacional dos produtos. Logo, os monitores de pacientes comercializados pela GE e pela Instrumentarium no Brasil estão devidamente registrados junto às autoridades competentes.

Com base no exposto, constata-se que a dimensão geográfica da operação sob análise é nacional.

#### IV. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

##### IV. 1 – Determinação da parcela de mercado

**Quadro II – Estrutura de Oferta no Mercado Brasileiro**

<b>Equipamento de Monitoramento de Paciente</b>	
<b>Empresas</b>	<b>Participação de mercado</b>
<b>GE</b>	<b>7,0%</b>
<b>Instrumentarium</b>	<b>6,2%</b>
<b>Total</b>	<b>13,2%</b>
Dixtal	40,0%
EMAI	8,0%
Philips	6,7%
Siemens	2,8%
Ecafíx	8,0%
Outros <sup>6</sup>	23,3%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>

Fontes: Requerentes / Concorrentes

De acordo com o quadro II, verifica-se que após a operação as participações das requerentes no mercado nacional de monitores de pacientes serão inferiores a 20%. Sendo assim, pode-se afirmar que essa concentração não gera o controle de parcela de mercado suficientemente alta para viabilizar o exercício unilateral do poder de mercado.

##### IV.2 – Cálculo do C<sub>4</sub>

A soma da participação de mercado das quatro maiores empresas (C<sub>4</sub>), no mercado nacional de monitores de pacientes é inferior a 75% (antes da operação 63% - depois da operação 69,7%), o que torna a concentração insuficiente para viabilizar o exercício coordenado de poder de mercado.

---

<sup>6</sup> Inclui empresas com participações inferiores a 5%.

## **5. Recomendação**

Diante do exposto, a presente operação deve ser aprovada sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA  
Técnica

FERNANDA NIGRI  
Coordenadora da COBED, Substituta

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De Acordo.

LUIS FERNANDO RIGOTO VASCONCELLOS  
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico